



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de locação de horas de caminhão munck com cesto, necessárias para manutenção das atividades de conservação da secretaria.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	Serviço de contratação de caminhão guindauto (munck) equipado com cesto aéreo acoplado, destinado à execução de serviços de poda de árvores, manutenção, instalação, montagem e apoio operacional em vias e espaços públicos, conforme demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria. O serviço deverá ser prestado com operador devidamente treinado e habilitado, utilizando equipamento com capacidade de carga entre 2 (duas) e 5 (cinco) toneladas, alcance vertical mínimo entre 12 (doze) e 15 (quinze) metros e braço hidráulico articulado tipo munck com alcance mínimo entre 2 (dois) e 3 (três) metros, além de cesto aéreo adequado para elevação e transporte seguro de pessoas. O veículo deverá estar devidamente licenciado e o equipamento possuir certificação técnica, atendendo todas as normas de segurança e exigências da legislação de trânsito e segurança do trabalho. A contratação será realizada por hora trabalhada, estando inclusos operadores habilitado, combustível, manutenção, seguros,	h	300	R\$ 316,33	R\$ 94.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

deslocamentos e demais encargos necessários para a adequada execução dos serviços.				
TOTAL:				R\$ 94.900,00

a) O objeto desta contratação se caracteriza como serviço comum, decorrente de necessidade contínua e permanente da realização de manutenções, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua última assinatura, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021;

c) O serviço deverá atender as especificações técnicas, constantes no descritivo do item e demais documentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A apresentação da necessidade bem como os quantitativos previstos, encontram-se descritos em item próprio do Estudo Técnico Preliminar, apensionado a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O referido item está pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensionado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Contratação horas-máquina de caminhão guindauto (munck) equipado com cesto aéreo acoplado, destinado à execução de serviços de poda de árvores, manutenção, instalação, montagem e apoio operacional em vias e espaços públicos, conforme demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria. O serviço deverá ser	horas	300



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

prestado com operador devidamente treinado e habilitado, utilizando equipamento com capacidade de carga entre 2 (duas) e 5 (cinco) toneladas, alcance vertical mínimo entre 12 (doze) e 15 (quinze) metros e braço hidráulico articulado tipo munck com alcance mínimo entre 2 (dois) e 3 (três) metros, além de cesto aéreo adequado para elevação e transporte seguro de pessoas. O veículo deverá estar devidamente licenciado e o equipamento possuir certificação técnica, atendendo todas as normas de segurança e exigências da legislação de trânsito e segurança do trabalho. A contratação será realizada por hora trabalhada, estando inclusos operadores habilitado, combustível, manutenção, seguros, deslocamentos e demais encargos necessários para a adequada execução dos serviços.		
---	--	--

4.1.1 Os serviços serão realizados de segunda a sábado, conforme necessidade da equipe, durante a vigência do contrato. Os equipamentos deverão ser disponibilizados junto a sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, situada a Rua Sete de Setembro, nº. 2063D, bairro Presidente Médici, no horário de funcionamento do setor, em até 05 dias após o envio da ordem de serviço. Cabe a empresa contratada entregar o equipamento e/ou veículo em bom estado de conservação, conforme normas do CTB.

4.1.2 Importante informar que o município possui serviços a serem executados, o que demanda boa parte das horas contratadas, podendo o objeto contratado ficar à disposição exclusivamente do município durante determinado período, porém o município reserva-se o direito de cessar a utilização do mesmo e consequentemente o pagamento de horas, desde que a empresa seja informada com antecedência mínima de cinco dias, por escrito.

4.1.3 Serão contabilizadas as horas trabalhadas desde o momento da disposição do equipamento ao Município, até o final da atividade, sendo que será responsabilidade do fiscal a elaboração de relatório com as seguintes informações: data, local de realização da atividade,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

horímetro inicial e horímetro final. As frações de horas serão pagas de forma proporcional aos minutos efetivamente trabalhados.

4.2 Da entrega do objeto

4.2.1 A execução do serviço (contratação de horas-máquina) ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda do setor de podas da Secretaria de Serviços Urbanos, durante a vigência do contrato, compreendendo a disponibilização de até 300 (trezentas) horas de caminhão munck com cesto e em até 05 (cinco) dias após a solicitação por escrito realizada pela secretaria responsável.

4.2.2 Os serviços serão realizados de segunda a sábado, conforme necessidade da equipe, durante a vigência do contrato. Os equipamentos e/ou veículos deverão ser disponibilizados junto a sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, situada a Rua Sete de Setembro, nº. 2063D, bairro Presidente Médici.

4.2.3 A contratada deverá disponibilizar o equipamento em plenas condições de funcionamento, segurança e operação, bem como operador habilitado e demais itens necessários à adequada execução dos serviços, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.

4.3 Do Prazo de Vigência

4.3.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.4 Requisitos de Qualidade e Garantia dos Produtos

4.4.1 A contratada deverá disponibilizar caminhão munck em plenas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade. O equipamento deverá possuir capacidade operacional compatível com as necessidades dos serviços de poda, movimentação e remoção de galhos, troncos e resíduos vegetais executados pelo Município.

4.4.2 O veículo e os equipamentos deverão estar com manutenções preventivas e corretivas em dia, documentação regularizada e em conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

competentes. O operador responsável pela execução dos serviços deverá possuir habilitação compatível e capacitação adequada para operação do equipamento.

4.4.3 A contratada será responsável pela garantia da qualidade dos serviços prestados, devendo substituir imediatamente o equipamento em caso de falhas mecânicas, indisponibilidade, defeitos ou qualquer condição que comprometa a execução dos serviços ou a segurança dos servidores e da população. Os serviços executados deverão observar padrões adequados de eficiência, segurança e continuidade, sendo passíveis de fiscalização e acompanhamento pelo setor responsável da Administração Municipal. Eventuais irregularidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

4.5 Da Assistência Técnica

4.5.1 A assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do caminhão munck será de inteira responsabilidade da contratada, estando inclusa na prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Municipal. A contratada deverá assegurar que o equipamento permaneça em plenas condições de funcionamento, segurança e operação, realizando todos os reparos, substituições de peças, revisões e demais procedimentos necessários à continuidade da execução dos serviços.

4.6 Da Subcontratação

4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a execução dos serviços de locação de horas de caminhão munck exige responsabilidade direta da empresa contratada quanto à disponibilização do equipamento, fornecimento de operador habilitado, manutenção, segurança operacional e cumprimento das obrigações técnicas e contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Das Condições da Execução do Serviço

5.1.1 A prestação dos serviços de caminhão munck com cesto aéreo para execução de poda de galhos e serviços correlatos será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

Secretaria solicitante, mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou solicitação formal.

5.1.2 O prazo para disponibilização do caminhão munck com cesto e operador será de até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria responsável.

5.1.3 Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, dentro do perímetro urbano e/ou rural do Município de Chapecó, conforme demanda.

5.1.4 O caminhão munck com cesto deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, especialmente as relacionadas à operação de equipamentos de elevação e trabalho em altura.

5.1.5 A contratada deverá disponibilizar operador devidamente habilitado e capacitado para execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

5.1.6 Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo combustível, manutenção do veículo e equipamentos, deslocamento, seguros, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.7 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações da Secretaria solicitante, observando as normas técnicas e de seguranças aplicáveis, especialmente quanto à sinalização do local e utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

5.1.8 Eventuais danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem ônus para a Administração Municipal.

5.1.9 A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ETP e demais documentos do processo, devendo a contratada corrigir as irregularidades imediatamente após notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

5.2.1 Independentemente do recebimento e da aceitação dos serviços pela Administração Municipal, a contratada será responsável pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento do caminhão munck com cesto e dos serviços executados, obrigando-se a substituir imediatamente o equipamento ou sanar quaisquer irregularidades, defeitos ou falhas constatadas durante a execução contratual, sem ônus adicional para o Município.

5.2.2 A contratada deverá manter o veículo, equipamentos e acessórios em perfeitas condições de conservação, manutenção e segurança durante toda a vigência contratual, observando as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis.

5.2.3 Em caso de quebra, falha mecânica, indisponibilidade do equipamento ou qualquer situação que comprometa a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar substituição por equipamento equivalente ou superior, em prazo compatível com a urgência da demanda, sem prejuízo ao andamento dos serviços da Secretaria.

5.2.4 Todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, peças, combustíveis, deslocamentos e assistência técnica serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.3 Das Obrigações da Contratada

5.3.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços de locação de caminhão munck com cesto aéreo.

5.3.2 Disponibilizar o caminhão munck com cesto, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, conforme especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, acompanhado de operador devidamente habilitado e capacitado para execução dos serviços.

5.3.3 Atender às solicitações da Secretaria requisitante nos prazos estabelecidos, executando os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal.

5.3.4 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

5.3.5 Acatar todas as orientações da Administração Municipal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

5.3.6 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive danos materiais, ambientais e pessoais ocasionados por seus empregados, operadores ou equipamentos.

5.3.7 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, deslocamentos, alimentação, hospedagem e quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços.

5.3.8 Garantir que o caminhão munck com cesto esteja em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente as relacionadas à operação de equipamentos de elevação e trabalho em altura.

5.3.9 Fornecer e exigir de seus empregados e operadores a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.

5.3.10 Manter disciplina e identificação adequada de seus empregados durante a execução dos serviços, devendo os mesmos utilizar uniforme e/ou crachá contendo identificação da empresa contratada.

5.3.11 Responsabilizar-se integralmente por acidentes, danos ou prejuízos ocorridos durante a execução dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

5.3.12 Comunicar formalmente à contratante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais meios de comunicação, visando garantir o correto recebimento de notificações e solicitações.

5.3.13 Substituir imediatamente o veículo, equipamento ou operador que apresentar falhas, defeitos, condições inadequadas de segurança ou desempenho insuficiente para execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

5.3.14 As despesas relacionadas ao transporte, deslocamento e mobilização do caminhão munck com cesto até os locais de execução dos serviços já deverão estar inclusas no valor contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 A prestação dos serviços de locação de caminhão munck com cesto aéreo será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de serviço ou nota de empenho.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, aplicativos de mensagens institucionais ou outros meios eletrônicos oficiais para encaminhamento de solicitações, notificações e demais atos relacionados à execução contratual.

6.4 A contratante poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, corrigir irregularidades ou adotar providências que devam ser cumpridas imediatamente durante a execução dos serviços.

6.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal administrativo designado pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal vigente.

6.5.1 Fiscalização Técnica

O fiscal acompanhará a execução dos serviços de locação do caminhão munck com cesto, verificando o cumprimento das condições contratuais, especialmente quanto:

- a)** à disponibilidade do equipamento nos prazos solicitados;
- b)** às condições de funcionamento e segurança do caminhão e do cesto aéreo;
- c)** à habilitação e conduta do operador;
- d)** ao cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- e)** à qualidade e eficiência dos serviços executados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

6.5.2 Registro de Ocorrências

O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, anotando irregularidades, atrasos, falhas mecânicas, descumprimentos contratuais e demais fatos relevantes, solicitando as providências necessárias para regularização.

6.5.3 Notificações e Correções

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada, estabelecendo prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

6.5.4 Comunicação ao Gestor do Contrato

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possa comprometer a continuidade da execução dos serviços.

6.5.5 Ocorrências Graves

Nos casos de falha operacional, indisponibilidade do equipamento, acidentes ou situações que inviabilizem a execução dos serviços, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.6 O fiscal acompanhará os aspectos administrativos da contratação, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada, regularidade fiscal e trabalhista, controle de empenhos, medições, pagamentos e eventuais alterações contratuais.

6.6.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo adotará as medidas necessárias e comunicará o gestor do contrato para providências complementares, quando necessário.

6.7 O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, promovendo o acompanhamento do contrato, a gestão das ocorrências registradas pelos fiscais e a adoção das medidas administrativas pertinentes.

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento e continuidade da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, avaliando as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias para correção das falhas identificadas.

6.7.3 O gestor do contrato poderá solicitar abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, quando constatadas infrações contratuais ou legais por parte da contratada.

6.8 O fiscal administrativo comunicará previamente ao gestor do contrato acerca do término da vigência contratual, visando eventual prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 Na hipótese de rescisão contratual, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à apuração de responsabilidades, pagamento pelos serviços efetivamente executados e demais consequências previstas na legislação vigente.

6.10 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme indicação constante no processo administrativo correspondente.

FISCAL DO CONTRATO
Margarete Zanini Farezin – Diretora de Serviços Urbanos

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado conforme a quantidade de horas efetivamente executadas e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, observados os valores unitários adjudicados no processo licitatório.

7.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante apresentação de relatório contendo, no mínimo, as datas de execução, locais atendidos, quantidade de horas trabalhadas, descrição resumida dos serviços executados e identificação do responsável pelo acompanhamento dos serviços.

8. DO RECEBIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

8.1 Os serviços serão executados e o fiscal designado emitirá relatório com a confirmação do total de horas realizadas, afirmando a execução do objeto e seu recebimento.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Confirmado o quantitativo executado, em até dois dias úteis após, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento.

Para tanto, a nota fiscal deverá conter:

- a)** a quantidade de horas efetivamente executadas no período de referência;
- b)** o valor unitário da hora contratada;
- c)** o valor total da medição;
- d)** os dados bancários da contratada para pagamento;
- e)** o número do empenho e do respectivo processo licitatório.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada indicada pela mesma no corpo da nota fiscal.

11.2 Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em casos de optante do Simples Nacional, não sofrerá a retenção, porém o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário aplicado a referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 A escolha do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço. A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum do serviço de locação de horas de caminhão munck com cesto, uma vez que suas especificações técnicas e condições de execução podem ser objetivamente definidas no edital, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes, maior transparência, celeridade processual e economicidade para a Administração Pública. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, considerando a necessidade de prestação dos serviços conforme demanda da Administração durante a vigência contratual, garantindo o atendimento das condições relativas à disponibilização do equipamento, operador habilitado, manutenção, assistência técnica, segurança operacional e demais obrigações previstas no processo licitatório. Para fins de habilitação, as empresas participantes deverão atender às exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações técnicas e operacionais exigidas e apresentar o menor preço por hora trabalhada, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1 Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei;
- b) Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, sejam eles de qualquer natureza, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3 A empresa vencedora deverá, como condição para assinatura do contrato, apresentar cópia de apólice de seguros contrato terceiros, com as seguintes coberturas mínimas:

13.3.1 Danos materiais: R\$ 100.000,00

13.3.2 Danos corporais: R\$ 100.000,00

13.3.3 Danos morais/ estéticos: R\$ 50.000,00

13.3.4 Morte, invalidez e DMH: R\$ 100.000,00

13.4 Também, antes do início dos serviços, deverá apresentar a documentação do veículo, comprovando as exigências editalícias, bem como a nominata dos operadores/ motoristas com a devida comprovação da habilitação à condução dos veículos e/ou maquinários.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.1.1 A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do contrato.

15. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

15.1. Documentação do veículo/equipamento

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente;
- Comprovação de que o caminhão possui equipamento munck instalado e em condições de operação;
- Comprovante de inspeção ou manutenção preventiva/corretiva do equipamento;
- Seguro do veículo.

15.2. Documentação do operador

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo;
- Certificado de capacitação para operação de guindauto (Munck), emitido por instituição habilitada.
- Comprovação de vínculo do operador com a empresa.

15.3. Qualificação técnica da empresa

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da licitação;
- Declaração de que dispõe dos veículos e equipamentos necessários para a execução do objeto.

15.4. Segurança e normas técnicas

- Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as relacionadas à operação de equipamentos de movimentação de cargas;
- Comprovação de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos operadores;

15.5. Durante a execução contratual

Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

- Relação dos veículos que serão disponibilizados;
- Identificação dos operadores responsáveis;
- Documentação atualizada do veículo (CRLV);
- CNH e certificado de capacitação do operador;
- Comprovantes de manutenção e inspeção do equipamento, quando solicitados pela fiscalização do contrato.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos e reais), conforme levantamento de valores apresentado na memória de cálculo anexa ao processo.

16.2 A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada em conformidade com os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado voltada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão munck com cesto aéreo, destinado à execução de serviços de poda de galhos e manutenção em áreas públicas do Município.

16.3 Para composição do orçamento estimativo, foram utilizados valores obtidos por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como pesquisas junto a fornecedores do ramo compatíveis com o objeto pretendido.

16.4 A pesquisa de preços considerou serviços equivalentes quanto às características técnicas do caminhão munck com cesto, capacidade operacional, disponibilidade de operador habilitado, custos operacionais inclusos e condições de execução compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

16.5 Os valores coletados foram analisados comparativamente, observando-se a compatibilidade entre os serviços pesquisados e os quantitativos estimados, buscando assegurar que o preço de referência reflita os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

16.6 Considerando a variação dos valores obtidos durante a pesquisa de preços, adotou-se metodologia de cálculo baseada na média de valor, de forma a obter estimativa compatível com a realidade de mercado e adequada à futura contratação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, e atendidas pela seguinte dotação:

- I) Gestão/ Unidade: Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria
- II) Fonte de recursos: 15001 – recursos não vinculados de impostos
- III) Elemento de despesa: 206 – 1.6006.15.452.103.2.62.0.339000

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó, 27 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
SIMONI JANTZEN
Data: 22/07/2026 08:20:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIMONI JANTZEN
Matrícula 79794